VILA FLORES - RS

# LEI MUNICIPAL Nº 2172,

DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1237/2005.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criar cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237/2005 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, conforme quantidades e funções e padrões que seguem:

| *Quantidade* | *Função* | *Carga Horária Semanal* | *Padrão* | *Coeficiente* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Educação Infantil | 40 horas | 08 | 1,7 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de janeiro de 2018.

*Vilmor Carbonera*
Prefeito

Foi efetuada a publicação
em 10/01/18.

# ANEXO I

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Padrão**: 08

**Descrição Sintética da Função:** prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade.

**Descrição Analítica da Função:** atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

**Requisitos para Recrutamento**:
a) idade: mínima de 18 anos;
b) escolaridade: ensino médio completo.

**Condições de Trabalho:**
a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
b) outras: serviço externo, contato com o público.


Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores